



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº. 1191001 000012/2010

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0048888-1190-2008-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IDENTIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEF/MG.

Edital disponível nos *sítios*: www.compras.mg.gov.br e www.fazenda.mg.gov.br

RECIBO

A Empresa _____ retirou nesta data o edital de licitação na modalidade Concorrência, nº. 1191001 000012/2010, ficando por este ato regularmente advertida de que qualquer alteração no edital, que afete a elaboração da proposta, será publicada em nota resumida na imprensa, reabrindo-se os prazos de publicidade da licitação, e que quaisquer outras modificações serão comunicadas a empresa através do e-mail _____ ou fax _____, bem como divulgadas nos *sites*: www.compras.mg.gov.br . www.fazenda.mg.gov.br.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO FAX: 0XX (31) 3217-6411 OU PELO E-MAIL: spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 1191001 000012/2010

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0048888-1190-2008-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IDENTIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEF/MG.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	5
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	7
6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	8
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DA INABILITAÇÃO.....	15
9. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	15
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
11. DOS PREÇOS.....	19
12. DOS PRAZOS.....	19
13. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO.....	19
14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO	20
15. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	20
16. DO DESEMPATE.....	21
17. DO DIREITO DE PETIÇÃO.....	21
18. DA HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	22
19. DO CONTRATO.....	22
20. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES.....	23
21. DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO	24
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	24
23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.....	24
24. DO REAJUSTE.....	24
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	25
27. DA CONCORRÊNCIA.....	25
28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
29. DOS ANEXOS.....	26
30. DO FORO.....	26
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (TÉCNICA E PREÇO).....	31
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO (EXIGIDA NO SUBITEM 9.1.4 DO EDITAL)	38
ANEXO IIIA – MODELOS DECLARAÇÕES (EXIGIDAS NO SUBITEM 10.1.6 DO EDITAL)	39
ANEXO IIIB – MODELO DE CURRÍCULO	40
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	41
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	42
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	46



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 1191001 000012/2010

TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IDENTIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEF/MG.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Estado de Minas Gerais, representado neste ato pela **Secretaria de Estado de Fazenda**, doravante denominada **SEF/MG**, inscrita sobre o CNPJ nº. 18.715.615.0001-60, por meio da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, situada na Rua da Bahia, nº 1816, 1º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em sessão pública, visando contratar consultoria técnica especializada para identificações e definições de estratégias de implementação da Gestão do Conhecimento na **SEF/MG**, nos termos do Decreto Estadual n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007, Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG n.º 6.419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente edital, observados os preceitos da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001.

1.2 - A Concorrência será conduzida por uma **Comissão Especial de Licitação**, doravante denominada simplesmente **Comissão de Licitação**, instituída pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

1.3 - Os documentos serão acondicionados em três envelopes distintos, contendo o primeiro os Documentos de Habilitação; o segundo, a Proposta Técnica; e o terceiro, a Proposta de Preços.

1.4 - Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 1º (primeiro) de setembro de 2010, no Setor de Protocolo, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Edifício Gerais - CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

1.5 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ocorrerá às 09h30min do dia 1º (primeiro) de setembro de 2010, na Secretaria de Estado de Fazenda/Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Edifício Gerais - CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais, após o credenciamento dos representantes dos **licitantes**, conforme dispõe o item 4.14 deste edital.

1.5.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** será realizada no primeiro dia útil de funcionamento da **SEF/MG** que se seguir.

1.6 - A data, o horário e o local para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” serão definidos pela **Comissão de Licitação** e comunicados a todos os **licitantes**, após o julgamento da “Habilitação”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



1.7 - No local indicado no subitem 1.5. serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- 1.7.1. recebimento dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**;
- 1.7.2. abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**;
- 1.7.3. abertura dos envelopes **Proposta Técnica** dos **licitantes** habilitados;
- 1.7.4. abertura dos envelopes **Proposta de Preços** dos **licitantes** classificados tecnicamente.

1.8 - As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e na página *Web*, nos endereços www.compras.mg.gov.br e www.fazenda.mg.gov.br, pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fax ou *e-mail*, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 1.8.1. habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 1.8.2. julgamento das propostas;
- 1.8.3. resultado de recurso porventura interposto;
- 1.8.4. resultado de julgamento desta **Concorrência**.

1.9 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

1.10 - A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web*, nos endereços www.compras.mg.gov.br e www.fazenda.mg.gov.br, ficando as empresas, interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para identificações e definições de estratégias de implementação da Gestão do Conhecimento na **SEF/MG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme detalhamento contido no Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência), deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.



3.3 - É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

- 3.3.1.** O consórcio deverá comprovar a sua existência por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, a qual será a representante das consorciadas perante o Estado de Minas Gerais.
- 3.3.2.** As empresas consorciadas não poderão participar de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 3.3.3.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases da licitação e durante a vigência do contrato.
- 3.3.4.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 3.3.5.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição de consórcio.
- 3.3.6.** Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas pequenas e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar n.º 123/06.

3.4 - É vedada a participação de cooperativas.

3.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um **licitante na presente **Concorrência**.**

3.6 - Cada **licitante poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.**

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8 - O **licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 - O **licitante deverá protocolar, impreterivelmente, os envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo (subitem 1.4) deste instrumento convocatório.**

4.1.1. Não será aceita a participação de **licitante** retardatário, a não ser como ouvinte.

4.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Concorrência**.**

4.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.**



4.3.1. Abertos os envelopes Documentos de Habilitação, a **Comissão de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e inabilitados.

4.3.2. No ato público, a **Comissão de Licitação** e os representantes credenciados pelos **licitantes** conhecerão e rubricarão os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, em seu fecho, confirmando a sua inviolabilidade.

4.4 - Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentos de Habilitação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência** ou com irregularidades, serão inabilitados.

4.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

4.5.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na página *web*, nos endereços: www.compras.mg.gov.br e www.fazenda.mg.gov.br.

4.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão de Licitação** para abertura dos envelopes da **Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

4.6.1- Os **licitantes** serão convocados a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas Técnica e Propostas de Preços** sob a guarda da **Comissão de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

4.7 - Após a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**, os demais, contendo a **Proposta Técnica e Proposta de Preços**, serão abertos:

4.7.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

4.7.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.7.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.8 - Abertos os envelopes **Proposta Técnica**, a **Comissão de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos **classificados e desclassificados**. Poderão, em ato contínuo, serem abertos os envelopes **Proposta de Preço** dos **licitantes** classificados tecnicamente.

4.8.1. A abertura dos envelopes **Proposta de Preço** somente ocorrerá depois de concluída à pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos nos subitens 15.1.1 e posteriormente à ocorrência de uma das situações descritas nos subitens 4.7.1 a 4.7.3 deste Edital.

4.9 - A abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.



4.9.1 Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes; e

4.9.2 a inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.10 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.11 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

4.12 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.

4.12.1- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta Técnica e Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.13 - É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.14 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas técnicas e de preços, conforme disposições deste Edital, referentes ao credenciamento.

4.15 - Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços dos **licitantes** inabilitados ficarão à disposição dos mesmos pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão de Licitação**.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Conforme estipulado no subitem 1.4 do Preâmbulo deste edital, **os envelopes deverão ser protocolados até as _____ horas do dia _____ de _____ de 2010, no Setor de Protocolo, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Edifício Gerais - CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais.**

5.2 - Os documentos deverão ser acondicionados em três envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre, contendo: o primeiro, os "Documentos de Habilitação"; o segundo, a "Proposta Técnica"; e o terceiro, a "Proposta de Preços".

5.2.1. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pela **Comissão de Licitação**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

- 5.2.2.** É facultado aos **licitantes** a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela **Comissão de Licitação**, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº. 20.407, de 28 de janeiro de 1980, e Decreto Estadual nº. 44.774, de 9 de abril de 2008).
- 5.2.3.** Somente serão aceitas propostas globais, acobertando todo objeto da presente licitação.
- 5.2.4.** Não serão aceitas documentações e propostas remetidas por via postal ou fac-símile, cópias ilegíveis e documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 - Os envelopes deverão ser identificados na parte externa e frontal, da seguinte forma:

ENVELOPE 1:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONCORRÊNCIA N.º 1191001 000012/2010 - TIPO TÉCNICA E PREÇO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: _____

ENVELOPE 2:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONCORRÊNCIA N.º 1191001 000012/2010 - TIPO TÉCNICA E PREÇO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA
NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: _____

ENVELOPE 3:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONCORRÊNCIA N.º 1191001 000012/2010 - TIPO TÉCNICA E PREÇO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE: _____

6 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 - Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o representante do **licitante** deverá se apresentar para credenciamento, junto à **Comissão de Licitação**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á, para os casos de:

- 6.2.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), ou o instrumento consolidado, que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com **expressa** previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.



- 6.2.2.** PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.2.2.1.** A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.
- 6.2.2.2.** O documento de credenciamento deverá ser elaborado conforme modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO					
Pelo	presente	instrumento	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
_____, portador do documento de identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas a Concorrência n.º 1191001 000012/2010, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.					
Local e Data					
_____ Nome e assinatura do responsável ou representante legal do licitante - (com firma reconhecida)					
Identificação do licitante (nome empresarial e CNPJ)					

- 6.3 -** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se refere este item, não excluirá o **licitante** do certame, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 6.4 -** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 6.5 -** O representante legal ou procurador do **licitante** poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.
- 6.6 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um **licitante**, sendo que será admitido apenas 1 (um) representante para cada **empresa licitante**.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será realizada consulta dos dados dos licitantes no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, bem como consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF (Certificado de Registro Cadastral) ou ainda, pela análise da documentação, conforme descrição a seguir.

- 7.1.1.** Os documentos de habilitação contidos no **Envelope Nº. 01** deverão ser apresentados, de preferência, encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

- Introdução, **que deverá ser** digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações: nome empresarial do **licitante**; endereço completo (inclusive CEP) com dados de comunicação à distância (fax, telefone, e-mail); nome dos responsáveis legais; nome da pessoa física representante legal do **licitante** nesta licitação, com dados de identificação – CPF, RG, endereço, fax, e-mail, telefone; local e data; identificação e assinatura do representante legal da empresa.
- Capítulo I – Habilitação Jurídica, conforme exigências do Item 7.2 deste Edital;
- Capítulo II – Regularidade Fiscal, conforme exigências do Item 7.3 deste Edital;
- Capítulo III – Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Item 7.4 deste Edital;
- Capítulo IV – Qualificação Técnica, conforme exigências do Item 7.5 deste Edital; e
- Capítulo V – Declaração, conforme exigência do Item 7.6 deste Edital.

7.2 - No Capítulo I - Habilitação Jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso:

- 7.2.1. Registro comercial para o empresário.**
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de **sociedades simples**.
- 7.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.5. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

7.3 - No Capítulo II – Regularidade Fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**
- 7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou à sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.**
 - 7.3.3.1.** Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, este deverá comprovar ainda a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, podendo ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

- 7.3.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**.
- 7.3.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias e Contribuições Devidas, Por Lei, a Terceiros, ambas fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.3.6. Certificado de **regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.7. O **licitante**, enquadrado na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.3.8. Serão aceitos os documentos emitidos pela internet, tais como: CNPJ, CND e FGTS, que terão sua validade verificada pela **Comissão de Licitação** conforme orientações contidas no próprio documento.
- 7.3.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o **licitante** será inabilitado.

7.4. No **Capítulo III – Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela validação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.1.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:
- 7.4.1.2. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- 7.4.1.3. Sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

7.4.1.3.1 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.4.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

7.4.1.5. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.4.1.6. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4.2. A demonstração da capacidade financeira do licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$\text{LG (liquidez geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (solvência)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (liquidez corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do licitante e pelo contador, constando o nº. de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.4.2.2. Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

7.4.3. Caso o **licitante** apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados no subitem 7.4.2, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, que é R\$ 45.445,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

7.4.3.1. Em se tratando de consórcio, em atenção ao art. 33, III, da Lei nº 8.666/93, será feita exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 13% do valor estimado da contratação, que é de R\$59.078,50 (cinquenta e nove mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)

7.4.3.2 Em consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverá ser comprovada a existência de patrimônio líquido no valor mínimo de R\$45.445,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

7.4.4. **Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

7.5 - No Capítulo IV – Qualificação Técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- 7.5.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente** a que estiverem vinculados os profissionais da EQUIPE FIXA.
- 7.5.2. Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).
- 7.5.2.1** Entende-se como serviço compatível com o objeto licitado a implementação ou condução de projetos de Gestão do Conhecimento em instituições públicas ou privadas.
- 7.5.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel que identifique o(s) emitente(s), constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados e/ou trabalho desenvolvido; prazo contratual, com data de início e término; número de funcionários, caracterização do bom desempenho e os resultados alcançados; e o cumprimento das exigências contratuais.
- 7.5.3.** Proposta de trabalho, devidamente assinada, devendo abranger todos os itens abaixo descritos:
- a) detalhamento das fases e atividades e definição e abrangência dos produtos finais;
 - b) seqüência lógica das atividades e cronograma de execução;
 - c) aplicabilidade da metodologia às unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
 - d) métodos e procedimentos para transferência do conhecimento;
 - e) plano de continuidade, a curto e médio prazo, para aprofundamento e difusão do modelo na SEF/MG;
 - f) métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizados.
- 7.5.4.** No caso de empresas reunidas em consórcio, para efeitos de qualificação técnica, admite-se, quando da apresentação dos documentos exigidos neste subitem, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme inciso III, art. 33 da Lei nº 8.666/93.

7.6 – No capítulo V – Declaração, o seguinte documento deverá ser apresentado:

- 7.6.1.** Declaração emitida pelo **licitante**, assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor _____, CNPJ/MF nº. _____, são firmes e verdadeiras:
1. inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;



2. o enquadramento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (**aplicável somente para ME e EPP**).

3. sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório, Concorrência nº. 1191001 000012/2010, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, o compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Data, e local:

Assinatura do sócio procurador ou representante legal

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o **licitante**.

7.7 - Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

7.7.1 - Os documentos de que tratam os Capítulos I, II e III (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento - CRC, emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigor, acompanhado da documentação nele indicada que estiver com prazo de validade vencida, exceto aqueles relativos à regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, e com a Fazenda do Estado de Minas Gerais (neste caso, aplicável somente aos fornecedores não inscritos no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais), que, juntamente com os documentos relativos à qualificação técnica (Capítulo IV, subitem 7.5), deverão está condicionados no Envelope I – Documentos de Habilitação.

7.7.1. Informações acerca do cadastramento poderão ser obtidas no sítio: www.compras.mg.gov.br.

7.7.2 - Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por um dos membros da **Comissão de Licitação** através do cotejo com o original.

7.7.2.1. serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.7.2.3. a **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7.3 - No caso de documentos sem a estipulação oficial do prazo de validade, a **Comissão de Licitação** aceitará aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura desta Concorrência.

7.7.3.1. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

7.7.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do **licitante**.



7.7.4.1. Se o **licitante** figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7.7.5 – Declarações falsas sujeitarão o **licitante** às sanções previstas na legislação em vigor.

7.7.6 - Os documentos de habilitação, emitidos em **língua estrangeira**, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.7.7 - A **Comissão de Licitação**, em caso de dúvida, poderá efetuar diligências para esclarecer quaisquer informações de interesse do processo licitatório.

8 - DA INABILITAÇÃO

8.1 - Serão inabilitados **os licitantes** que:

- a) deixarem de atender a qualquer das exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2 - Serão devolvidos inviolados os envelopes com a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços” dos **licitantes** inabilitados.

9 - DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A proposta técnica contida no **Envelope nº. 02** deverá ser apresentada na seguinte forma:

- 9.1.1.** em original, de preferência emitida por computador, em 1 (uma) via, redigida com clareza, de forma que não dificulte o seu preciso entendimento, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais **licitantes**, prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Todas as páginas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última deve ser assinada.
- 9.1.2.** conter uma introdução, com os mesmos dados e informações da Introdução dos Documentos de Habilitação (item 7.1.1), e, na sequência, conter os tópicos “Planos Técnicos” (PT) descritos neste Edital.
- 9.1.3.** descrever a proposta de trabalho, devidamente assinada, contendo o conteúdo detalhado e metodologia do trabalho a ser realizado, cronograma de execução, material a ser utilizado, devendo ser observado o Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência).



- 9.1.3.1. o cronograma de execução poderá ser ajustado por acordo entre o **licitante vencedor** e a **SEF/MG**, desde que não ultrapasse o prazo máximo de execução dos serviços, qual seja, 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, ou até que todos os produtos especificados sejam entregues, limitado em até 10 dias anteriores à data da expiração da vigência contratual.
- 9.1.4. anexar declaração fornecida pelo **licitante**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, indicando os nomes dos profissionais que comporão a EQUIPE FIXA que realizará os serviços objeto desta licitação, composta de: 1 (um) Coordenador, que será o responsável tecnicamente pelos serviços prestados e pelas definições estratégicas em todas as etapas do projeto e 2 (dois) técnicos, cujos currículos deverão estar anexos na Proposta Técnica.
- 9.1.5. anexar declaração de todos os profissionais indicados para compor a EQUIPE, informando que concordam em compor a equipe de trabalho informada pelo licitante, bem como declaração firmando o compromisso de manutenção, durante a execução do contrato, do profissional indicado para a função de Coordenador Geral da Equipe, caso o objeto seja adjudicado ao respectivo **licitante** e este firme o contrato com a SEF/MG, conforme modelos constantes do **Anexo IIIA** que integra este edital.
- 9.1.6. juntar à declaração de que trata o subitem 9.1.5 o *curriculum* de cada um dos profissionais indicados, observado o subitem 9.2.3.1.

9.2 - Primeiro Plano Técnico (PT1):

- 9.2.1. Esta etapa implica a análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da EQUIPE FIXA de consultores, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no **Anexo II** deste edital.
- 9.2.1.1. Todos os integrantes da EQUIPE FIXA (1 Coordenador, e 2 Técnicos) deverão, obrigatoriamente, ser profissionais de nível superior e **integrar o quadro permanente de funcionários do licitante**.
- 9.2.1.1.1. a comprovação do vínculo de natureza permanente dos profissionais que comporão a equipe técnica com o licitante far-se-á: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.
- 9.2.2. Para efeito de avaliação e pontuação neste plano técnico, serão avaliados o número máximo de 3 (três) currículos, entre eles o do coordenador, e dos técnicos. Caso seja apresentado mais de 3 (três) currículos, serão avaliados somente aqueles com maior experiência comprovada, até o limite de 3 (três).
- 9.2.3. **A pontuação do PT1** será atribuída a partir da apresentação dos currículos de todos os membros da Equipe Fixa, que efetivamente atuarão na execução do Contrato, e desde que a experiência descrita esteja devidamente comprovada, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou internacionais, comprovando que os profissionais indicados executaram, junto ao emitente, **serviços em Gestão do Conhecimento**, ressaltando a qualidade do serviço prestado e o período de duração do Projeto, para fins de pontuação.



9.2.3.1. Os currículos dos membros da EQUIPE FIXA a serem apresentados deverão estar em conformidade com o modelo constante do Anexo IIIB, não devendo ultrapassar 3 (três) páginas por currículo emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial tamanho 12.

9.2.3.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, utilizado(s) para comprovar a experiência descrita nos currículos apresentados deverão conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente empregadora ou tomadora do serviço (CNPJ, endereço, telefone, fax); descrição dos serviços prestados; tempo de prestação dos serviços; afirmação de que o profissional prestou serviços com qualidade na área de conhecimento mencionada no subitem 9.2.3, local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.4. Para todos os integrantes da EQUIPE FIXA além de experiência anterior devidamente comprovada, serão também avaliadas as titulações abaixo:

- Curso de especialização em nível de pós-graduação “lato sensu”, e relacionado aos quesitos pontuáveis, observado o Anexo II deste Edital, item 1.3.5.2, com carga horária mínima de 360 horas aula;
- Curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), e relacionado ao objeto deste Edital;
- Curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), e relacionado ao objeto deste Edital.

9.2.4.1. Documentos necessários à comprovação dos títulos:

- Para a comprovação da conclusão do Curso de Especialização em nível de pós-graduação “lato sensu”, com carga horária mínima de 360 horas será aceito o Certificado devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme normas do Conselho Nacional de Educação.
- Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- Os certificados de conclusão de curso (ou diplomas) de especialização, de mestrado ou de doutorado expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados para a avaliação e pontuação.

9.2.5 Não serão considerados para pontuação do Primeiro Plano Técnico (PT1):

- Experiências relativas a serviços ligados a estágio, monitoria, bolsa de estudo ou de atuação na área de magistério;
- Os títulos que estiverem fora dos critérios estipulados neste Edital;



- Declarações, certificados ou documentos equivalentes internacionais não juramentados.

9.3 – O Segundo Plano Técnico (PT2) demonstrará a experiência na aplicação de metodologias, estratégias e práticas em Gestão do Conhecimento, comprovada por meio de atestados emitidos para os domínios relacionados no item 1.4.4 do Anexo II.

9.3.1. Neste plano técnico deverá ser demonstrada a experiência que o **licitante** possui sobre o objeto desta licitação, comprovada por meio de:

9.3.1.1. Apresentação de Currículo do licitante, descrevendo experiências anteriores, acompanhado de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a realização dos serviços relatados no currículo, em Gestão do Conhecimento para as instituições emitentes. O(s) currículo(s) deverá(ão) conter:

- a) A razão social e os demais dados de identificação da pessoa jurídica Emitente;
- b) O endereço completo da Emitente;
- c) Os meios de comunicação, tais como: telefone, fax, e-mail e telefone celular;
- d) O período de vigência do projeto e do contrato;
- e) Um breve resumo do escopo dos serviços realizados para a Emitente;
- f) O número de funcionários abrangidos pelo projeto;
- g) Local, data, identificação do Emitente e assinatura.
- h) Apresentar comentário acerca do trabalho em instituição pública, empresas públicas e de economia mista, em projetos relacionados ao objeto deste Termo e os resultados obtidos.

9.4 - Disposições Gerais sobre a Proposta Técnica

9.4.1. É possível a apresentação de atestados emitidos pela mesma pessoa jurídica, desde que sejam relativos a contratos distintos e que demonstrem a execução dos diferentes itens dos quesitos pontuáveis da Tabela do item 1.4.4 do **Anexo II.**

9.4.2. Caso um atestado possua informações referentes a mais de um quesito pontuável, ele será considerado e aceito somente uma vez em cada grupo.

9.4.3 Não serão aceitos, para efeito de pontuação, atestados porventura emitidos por pessoa jurídica ou pessoa física com alguma vinculação societária com o **licitante**.

9.4.4 Somente serão julgadas as Propostas Técnicas que apresentarem todos os documentos solicitados.

9.4.4.1. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - A proposta de preços contida no **Envelope nº. 03** deverá ser apresentada na seguinte forma:

- a) em original, em papel timbrado do **licitante**, digitada, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;



- b) fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome empresarial do **licitante**, número do CNPJ, endereço completo, telefone e fax;
- c) conter o objeto e o compromisso do **licitante** de que atenderá a todas as exigências do Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) e desenvolverá o trabalho em conformidade com a Proposta Técnica, com o edital e com o contrato a ser firmado;
- d) conter preço unitário e total, de acordo com o Anexo IV (Proposta de Preços), levando-se em consideração as informações contidas no Anexo I
- e) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação, prorrogável, automaticamente, por igual período;
- f) conter declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de deslocamentos, viagens, alimentação e outras, dos profissionais que irão compor a equipe técnica do **licitante vencedor**.

10.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam todo o serviço e apenas um preço para o objeto desta licitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Técnica e da Proposta de Preços apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

- 10.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 10.3.2.** a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços com poderes para esse fim; e
- 10.3.3.** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11 - DOS PREÇOS

11.1 - O **licitante** deverá indicar os preços por produtos, e não por hora de consultoria, fixos e irrevogáveis, conforme modelo de proposta constante do **Anexo IV** deste **Edital**:

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- 11.2.1-** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - Os trabalhos deverão iniciar em até 12 (doze) dias, contados da data de assinatura do respectivo Contrato.



- 12.3.1** O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser de 8 (oito) meses ou até que todos os produtos especificados sejam entregues, limitado em até 10 dias anteriores à data da expiração da vigência contratual.

13 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

13.1 - Trata-se de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso I, e 45, § 1º, inciso III, todos da Lei nº. 8.666/93.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da presente concorrência obedecerá aos seguintes critérios:

- 14.1.1.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.2** Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, das propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório.
- 14.1.3** Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como daquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor global.
- 14.1.4** Para o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer ao Grupo de Apoio Técnico especialmente designado para tal finalidade.
- 14.1.5** A avaliação das Propostas Técnicas será realizada atribuindo-se pontos aos quesitos, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 14.1.6** Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

15 – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

15.1.– Para classificação da proposta mais vantajosa, a qual será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, serão adotados os seguintes procedimentos:

15.1.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão classificadas de acordo com a métrica seguinte

- 15.1.1.1.** Serão atribuídos 10 (dez) pontos à empresa que apresentar a maior pontuação na PROPOSTA TÉCNICA, constituindo esta nota no Índice Técnico da proposta. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa da maior pontuação na PROPOSTA TÉCNICA, com a seguinte fórmula:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

$$T = \left(\frac{PT}{PT^{\text{maior}}} \right) \times 10, \text{ onde :}$$

T = Índice Técnico da proposta
PT = pontuação da PROPOSTA TÉCNICA em exame.
PT maior = nota da PROPOSTA TÉCNICA com maior pontuação

O índice técnico de cada proposta poderá ter, no máximo, duas casas decimais, sendo os arredondamentos necessários feitos seguindo as regras estabelecidas neste Termo.

- 15.1.2.** No caso da Proposta de Preços, será atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço total para a execução dos serviços deste Edital, atribuindo-se, às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 10 \times (P_o / P),$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.
Po = Menor preço entre as propostas.
P = Preço da proposta em exame.

- 15.1.3** Para a obtenção da Nota Final (NF = Nota Média Ponderada), as notas da Proposta Técnica terão peso 50 (cinquenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 50 (cinquenta), sendo vencedor o proponente que obtiver a maior NF, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{50 (NPT) + 50 (NPP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final (Nota Média Ponderada).
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

15.2. Para efeito de cálculo da NF as notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

15.3. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final - NF, a partir da maior NF, cuja proposta será considerada a 1ª classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta licitação.

15.4 – Se o fornecedor se enquadrar na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 15.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 15.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 – DO DESEMPATE

16.1 - Se no julgamento da proposta mais vantajosa houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá com observância do disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8666/93. Se esta não for a situação, o desempate será realizado por meio de sorteio.

16.2 - O desempate por meio de sorteio dar-se-á em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes que o desejarem..

17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1 - Observado o disposto no **artigo 109 da Lei n.º 8.666/93**, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão de Licitação**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

- 17.1.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

17.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco)** dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente acompanhado de posicionamento da **Comissão de Licitação**, à autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis.

- 17.2.1.** Os recursos relativos à habilitação e inabilitação de **licitantes**, bem como os relativos ao julgamento das propostas terão sempre efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

17.3 - É facultado ao **licitante**, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigida ao Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

17.4 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

- 17.4.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no Protocolo, situado na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Edifício Gerais - CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais



18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - A execução do serviço correspondente ao objeto será homologa e adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n. 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto será formalizado e conterà necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2 - A **SEF/MG** convocará oficialmente o **licitante vencedor** para assinar o contrato, nos termos do Anexo VI (Minuta do Contrato), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do ofício convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n. 8.666/93**.

19.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEF/MG**.

19.2.2. Para assinatura do contrato e durante toda vigência deste, o **licitante vencedor** deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.3 - De acordo com o art. 5º do Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, o representante do adjudicatário não cadastrado ou credenciado, deverá promover seu credenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, sendo esta condição indispensável ao processamento de seu pagamento, em virtude de aspectos operacionais do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais e do Sistema Integrado de Administração – SIAD.

19.4 - É facultado à **SEF/MG**, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n. 8.666/93**.

19.4.1. A recusa injustificada do **licitante vencedor** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **SEF/MG**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4.1.1. o disposto no **subitem** anterior não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do **art. 64, § 2º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

20 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

20.1 - Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste Edital, a **SEF/MG** poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do Órgão.

20.1.1 o **licitante vencedor** se obriga a assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Confidencialidade);

20.1.2 o **licitante vencedor** será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a **SEF/MG**;



- 20.1.3** caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela **SEF/MG**, serão aplicadas ao **licitante vencedor** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

21 - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO

21.1 - O **licitante vencedor** cederá a **SEF/MG**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços.

21.2 - A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica será entregue à **SEF/MG** para aceite, conforme especificado na minuta do contrato.

21.3 - A documentação e outras informações entregues pelo **licitante vencedor** passarão a ser propriedade da **SEF/MG**.

21.4 - O **licitante vencedor** fica proibido de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, seguindo instruções constantes no Contrato, Anexo VI deste edital.

22.2 - O fornecedor não correntista deverá providenciar abertura de conta corrente em qualquer agência de instituição financeira credenciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, comunicando de ofício ao Diretor da Superintendência de Recursos Humanos da **SEF/MG**, unidade responsável pelos pagamentos, os dados de seu domicílio bancário para fins de registro no SIAFI/MG e posterior recebimento de seu crédito.

22.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1191.04.129.029.1243.0001.339035.02.10.1.1, fonte 25.1.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº. 18.693, de 04 de janeiro de 2010, e, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1 - No interesse da **SEF/MG**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos §§1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

23.1.1. o **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato; e

23.1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 23.1, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 - DO REAJUSTE

24.1 - O preço para a prestação dos serviços, objeto desta **Concorrência**, não poderá ser reajustado na vigência do contrato.



25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Na forma prevista no art. 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública às empresas que:

- 25.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.2 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no contrato.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 26.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão de Licitação**, logo após ter sido protocolizada no Protocolo, situado localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Edifício Gerais - CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

27 - DA CONCORRÊNCIA

27.1 - A critério da Autoridade competente da Administração, esta Concorrência poderá:

- 27.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 27.1.2. ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 27.1.3. ter sua data de abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.



27.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

- 27.2.1.** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 27.2.2.** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, o dispositivo citado no subitem anterior; e
- 27.2.3.** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.2 – A **Comissão de Licitação**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo permitida a **Comissão de Licitação** ou a Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.3 - É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela, depois de encerrada a fase de credenciamento.

28.4 - Este Edital, para a versão impressa pela própria SEF/MG, tem um preço de R\$ 0,10 (dez centavos), por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

28.5 - Este edital estará também disponível no *site* de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br ou na página da **SEF/MG**- www.fazenda.mg.gov.br.

28.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

29 – DOS ANEXOS

29.1 - São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I** – Projeto Básico/Termo de Referência;
- ANEXO II** - Critérios de Avaliação e Pontuação (técnica e Preço)
- ANEXO III** - Modelo de declaração, conforme subitem 9.1.4
- ANEXO IIIA** – Modelo de Declaração, conforme subitem 9.1.5;
- ANEXO IIIB** – Modelo de Currículo;
- ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO V** – Termo de Confidencialidade;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato.



30 - DO FORO

30.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2010.

HELENICE MACHADO MENDES RUTKOWSKI
Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SEF/MG



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA	
CONCORRÊNCIA Nº1191001 000012/2010	PROCESSO Nº. : 0048888-1190-2008-8

A	OBJETIVO Contratação de consultoria técnica especializada para identificações e definições de estratégias de implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG .
B	JUSTIFICATIVA Necessidade de atingir os objetivos da Superintendência de Recursos Humanos no desenvolvimento do “Programa de Implementação da Gestão do Conhecimento” integrante do “Projeto Estruturador – Aprender para Fazer Melhor”.
C	JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA A Gestão do Conhecimento (GCO) é um conceito novo – entretanto, práticas de compartilhamento e transferência de conhecimento são constantemente propostas e renovadas. A implantação de um sistema de gestão do conhecimento não pode deixar de levar em conta os avanços recentes na utilização de técnicas e ferramentas de comunicação que facilitam o compartilhamento de informações ou conhecimento, sendo imprescindível a gestão eficiente em TI para o sucesso. Esses avanços são constantemente modificados, reavaliados em cada ano. Os contratos recentes serão mais avaliados pois parte do princípio de implementação de trabalhos de forma sistematizada e com tecnologias de gestão adequadas (atualizadas/renovadas) à eficácia dos resultados esperados. Para garantir a efetividade e eficácia na implementação de gestão do conhecimento na SEF, quanto maior o número de pessoas atendidas maior a equiparação com o número de pessoas e conhecimentos da SEF. A SEF possui um número aproximado de 4.578 servidores (dados levantados em janeiro/2010)
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser de 8 (oito) meses ou até que todos os produtos especificados sejam entregues, limitado em até 10 dias anteriores à data da expiração da vigência contratual. Os serviços deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo licitante vencedor e aceito pela SEF/MG , e de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência). PENALIDADES Na forma prevista nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
E	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº.1191.04.129.029.1243.0001.339035.02, fonte 25.1.1, do orçamento em vigor, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº. 18.693, de 04 de janeiro de 2010, e, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.
F	LOCAL DE EXECUÇÃO: Unidades Centrais da SEF/MG .
G	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Superintendência de Recursos Humanos – SRH/SEF



1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para identificações e definições de estratégias de implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG, para:

- Elaborar diagnóstico junto às unidades e o corpo gerencial, colhendo expectativas, identificando trabalhos implementados e em andamento, para direcionar a implementação de um Modelo de Gestão do Conhecimento no âmbito da SEF/MG.
- Identificar, em conjunto com a Superintendência de Recursos Humanos - SRH e com a Equipe Multifuncional (a ser criada com representantes das diversas unidades da SEF/MG para dar suporte a este projeto), as etapas a serem seguidas para a implementação da Gestão do Conhecimento no âmbito da SEF/MG.
- Identificar quantitativa e qualitativamente pessoas e setores responsáveis pela implementação de cada etapa do modelo de Gestão do Conhecimento proposto.
- Disseminar em conjunto com a SRH o Modelo de Gestão do Conhecimento na SEF/MG.
- Realizar projeto piloto para fins de transmissão da tecnologia para a equipe da SEF/MG em 1 (um) processo de grande relevância da área fim a ser definido.

2 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação tem como objetivos específicos:

- Identificar os trabalhos, iniciativas e projetos existentes e em andamento na SEF/MG na área de Gestão do Conhecimento, e estabelecer, assim, um diagnóstico da situação atual e das expectativas da SEF/MG em relação à Gestão do Conhecimento;
- Definir, com auxílio dos dirigentes, quais conhecimentos críticos ou estratégicos no negócio da SEF/MG deverão ser retidos, compartilhados ou criados para alcance de seus objetivos;
- Identificar e mapear os conhecimentos críticos ou estratégicos da SEF/MG alinhando-os aos propósitos, metodologias e ferramentas que serão abordados na definição do modelo da Gestão do Conhecimento na SEF/MG;
- Identificar, relacionar, descrever as etapas para a implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG;
- Especificar, qualificar, quantificar e atribuir papéis aos profissionais e setores envolvidos no processo de implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG;
- Identificar o perfil técnico profissional dos servidores, os processos e o material de apoio pertinente aos conhecimentos definidos como críticos ou estratégicos na SEF/MG;
- Disseminar os conceitos da Gestão do Conhecimento, divulgando as etapas do projeto especificado, para o corpo gerencial e de assessoramento da SEF/MG;
- Realizar projeto piloto como objetivo de treinar a equipe de multiplicadores internos da SEF/MG e transmitir as práticas e/ou ferramentas de tecnologia da informação que poderão ser utilizadas na implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG. O projeto piloto será referente a um processo de conhecimento crítico ou estratégico da SEF/MG, a ser definido, de grande relevância da área fim, complexidade moderada, e com aplicabilidade de toda a metodologia proposta.



3 – CONCEITOS UTILIZADOS

Para fins deste Projeto Básico/Termo de Referência, conceitua-se como:

- **Equipe de Gestão Estratégica da SEF/MG:** Equipe formada pelo Gabinete do Secretário de Fazenda, Superintendentes das unidades centralizadas e Assessores com o papel de acompanhamento e validação e patrocínio do projeto;
- **Equipe Gerencial da SEF/MG:** Equipe de gerentes formada por Superintendentes, Diretores e Assessores de cada unidade da SEF/MG;
- **Equipe Técnica do Projeto da SEF/MG:** Equipe composta de técnicos da Superintendência de Recursos Humanos – SRH que deverão acompanhar o desenvolvimento do projeto a serem treinados na metodologia. Esta equipe deverá ser coordenada pelo Coordenador do Projeto da SRH.
- **Equipe de Trabalho Multifuncional:** Equipe formada por cerca de 18 servidores representantes das diferentes áreas da SEF/MG que contribuirão para a adequação, para a construção de uma metodologia para definição da força de trabalho trazendo uma visão dos diferentes setores através de sua vivência e conhecimento dos mesmos, tendo como principal objetivo a validação do material produzido e apoio à implantação do processo. Atuará, também, como divulgadora e disseminadora dos conceitos nas suas respectivas áreas de atuação.
- **Equipe de Trabalho da SEF/MG:** Composta pelas equipes de Técnicos da SRH e da Equipe Multifuncional.
- **Unidades da SEF/MG:** Unidades administrativas da estrutura organizacional da SEF/MG responsáveis por coordenar e executar as atividades. Entende-se por unidade da SEF/MG cada um dos itens relacionados no organograma oficial da SEF/MG disponibilizado no sítio: <http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/>.

4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 - O trabalho será desenvolvido nas instalações da SEF/MG por meio de reuniões de discussão e disseminação de conceitos e entrevistas para levantamento de dados e de expectativas.

4.2 - O CONTRATADO deverá ter uma carga horária média semanal mínima na SEF/MG de 8 horas durante o período de desenvolvimento do trabalho. Este tempo deverá ser melhor especificado pelo CONTRATADO durante a elaboração do cronograma de trabalho.

5 – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os respectivos requisitos e demais especificações constantes deste item:

ITEM	PRODUTOS
1	Cronograma do trabalho detalhado a ser desenvolvido junto com a equipe da SEF/MG, segundo o prazo de execução previsto.
2	Diagnóstico da situação atual e das expectativas da SEF/MG no que diz respeito à Gestão do Conhecimento.
3	Estabelecimento de etapas e fluxo de trabalho para a implementação de Modelo de Gestão do Conhecimento segundo a realidade diagnosticada na SEF/MG.



4	Especificação dos profissionais e setores a serem envolvidos no processo de Gestão do Conhecimento quanto à: ✓ Qualificação do nível de conhecimento; ✓ Definição de capacitação necessária; ✓ Quantificação dos profissionais a serem envolvidos em cada etapa; ✓ Descrição dos papéis a serem desempenhados.
5	Realização de Reuniões quinzenais de trabalho com a equipe Multifuncional para repassar os conceitos, solicitar os dados necessários à elaboração do diagnóstico e identificar as etapas de implementação do modelo proposto.
6	Determinação do processo de trabalho de grande relevância da área fim para ser objeto do projeto piloto.
7	Coordenar a Equipe de Trabalho da SEF/MG na aplicação da metodologia estabelecida, repassando os resultados da aplicação do modelo proposto, para validação da Equipe Multifuncional da SEF/MG.
8	Apresentação dos resultados obtidos no processo piloto para validação do Grupo de Gestão Estratégica da SEF/MG.
9	Manual detalhado especificando cada etapa da metodologia de estratégia de implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG, visando à aplicação posterior nas demais unidades, pela Equipe de Trabalho da SEF/MG.
10	Realização de 07 (sete) reuniões com a equipe gerencial da SEF/MG para disseminação do processo de Gestão do Conhecimento sendo assim definidas: ✓ 2 (duas) reuniões iniciais para sensibilização da equipe gerencial (mesmo conteúdo, mas públicos diferentes); ✓ 3 (três) reuniões para levantamento das expectativas e especificações de cada área; ✓ 2 (duas) reuniões finais para divulgação do projeto proposto (mesmo conteúdo, mas públicos diferentes).
11	Preparação de Equipe gerencial para compreensão do que significa implementar um Modelo de Gestão do Conhecimento na SEF/MG capacitando-os a implementarem o processo na SEF/MG..

6 – CRONOGRAMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 – Os trabalhos deverão iniciar em até 12 (doze) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.2 – O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser de 8 (oito) meses ou até que todos os produtos especificados sejam entregues, limitado em até 10 dias anteriores à data da expiração da vigência contratual.

6.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vez que contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual 2008/2011, nos termos do artigo, 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

7 – ACEITE E VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 - Durante a execução dos trabalhos serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento com o Contratado e a equipe da SRH, a fim de assegurar:

- 7.1.1.** o cumprimento das atividades previstas;
- 7.1.2.** o alcance dos resultados esperados.

7.2 – O produto entregue pelo CONTRATADO deverá ser aprovado pelo Coordenador do contrato.



ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (TÉCNICA E PREÇO)
CONCORRÊNCIA Nº 1191001 000012/2010 PROCESSO Nº. : 0048888-1190-2008-8

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DOS LICITANTES

1.1 - A Avaliação das Propostas Técnicas será efetuada de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo II e terá pontuação máxima de 800 (oitocentos) pontos.

1.2 - A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar detalhada e dela constar os tópicos “Planos Técnicos” (PT) relacionados neste Anexo II.

1.3 - O Primeiro Plano Técnico (PT1) demonstrará a experiência e o conhecimento da EQUIPE FIXA de consultores a ser alocada no Projeto. Nele deverá constar:

1.3.1. A EQUIPE FIXA- composta de:

- 1 (um) Coordenador, que será o responsável tecnicamente pelos serviços prestados e pelas definições estratégicas em todas as etapas do projeto;
- 2 (dois) técnicos, que serão responsáveis administrativamente pelos serviços e deverão acompanhar o coordenador, em tempo integral, durante todas as etapas do Projeto;

1.3.2. Declaração de cada membro da EQUIPE FIXA de que atuará na execução do contrato com a SEF/MG, objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo IIIA.

1.3.3. Para a pontuação da EQUIPE FIXA será observado o seguinte:

1.3.3.1 A experiência dos membros da EQUIPE FIXA, composta por profissionais de nível superior, acompanhada de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, comprovando que os profissionais indicados executaram serviços em Projetos de Gestão do Conhecimento, por meio de implementação de metodologia e de melhores práticas, ressaltando a qualidade do serviço prestado e o período de duração do Projeto.

1.3.3.2 Formação acadêmico-técnica da EQUIPE FIXA deverá ser comprovada através de atestados ou títulos fornecidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.3.3. Os currículos dos membros da EQUIPE FIXA a serem apresentados deverão estar em conformidade com o modelo constante do Anexo III, não devendo ultrapassar 3 (três) páginas por currículo emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial tamanho 12.

1.3.4 Para efeito de avaliação e pontuação neste plano técnico, serão avaliados o número máximo de 3 (três) profissionais para a composição da EQUIPE FIXA sendo um coordenador e dois técnicos. Caso seja apresentado uma EQUIPE FIXA com mais de 3 (três) profissionais, serão avaliados somente aqueles com maior experiência comprovada, até o limite de 3 (três).



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1.3.5. A pontuação do PT1 será realizada por meio da análise dos atestados de comprovação de experiência e de formação técnico/acadêmica do coordenador e dos técnicos, para a qual será atribuída pontuação máxima de 400 (quatrocentos) pontos.

1.3.5.1 Ao quesito **experiência da EQUIPE FIXA** será atribuído um **valor máximo de 240** (duzentos e quarenta) **pontos** de acordo com sua participação anterior em projetos de natureza correlata ao deste Termo, comprovados por atestados de trabalhos.

1.3.5.1.1 Experiência do Coordenador – pontuação **máxima 142** (cento e quarenta e dois) **pontos** segundo a métrica apresentada na tabela abaixo.

Quesitos Experiência do Coordenador		Pontos por Atestado	Ocorrências Máximas
Grupo 1	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento Estratégico;▪ Análise de Processos;▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento;▪ Gestão por Competências;▪ Aprendizagem organizacional.	8	5
Grupo 2	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta , abrangendo o item abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Gestão do Conhecimento.	10	5
Grupo 3	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em empresas nacionais privadas , abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento Estratégico;▪ Análise de Processos;▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento;▪ Gestão por Competências;▪ Aprendizagem organizacional.	6	3
Grupo 4	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em empresas nacionais privadas , abrangendo o item abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Gestão do Conhecimento.	8	3
Grupo 5	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em instituições públicas ou privadas no exterior abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento Estratégico;▪ Análise de Processos;▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento;▪ Gestão por Competências;▪ Aprendizagem organizacional.	5	2



1.3.5.1.2 Experiência dos técnicos – pontuação máxima 98 (noventa e oito) pontos segundo a métrica apresentada na tabela abaixo. Para o cálculo da nota final dos técnicos, cada técnico será, primeiramente, avaliado individualmente. A partir dos resultados individuais, a nota final dos técnicos será obtida através de média aritmética dos resultados dos dois técnicos, podendo atingir dessa forma, o máximo de 98 (noventa e oito) pontos.

Quesitos Experiência dos Técnicos A nota final dos técnicos será obtida através de média aritmética dos resultados individuais dos dois técnicos, podendo atingir dessa forma, o máximo de 98 (noventa e oito) pontos.		Pontos por Atestado	Ocorrências Máximas
Grupo 1	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento Estratégico;▪ Análise de Processos;▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento;▪ Gestão por Competências;▪ Aprendizagem organizacional.	5	5
Grupo 2	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta , abrangendo o item abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Gestão do Conhecimento.	7	5
Grupo 3	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em empresas nacionais privadas , abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento Estratégico;▪ Análise de Processos;▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento;▪ Gestão por Competências;▪ Aprendizagem organizacional.	4	3
Grupo 4	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em empresas nacionais privadas , abrangendo o item abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Gestão do Conhecimento.	6	3
Grupo 5	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em instituições públicas ou privadas no exterior abrangendo, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento Estratégico;▪ Análise de Processos;▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento;▪ Gestão por Competências;▪ Aprendizagem organizacional.	4	2



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1.3.5.2. Ao quesito formação técnico/acadêmica da EQUIPE FIXA será atribuída um valor máximo de 160 pontos. No caso dos cursos de especialização, serão avaliados somente certificados em cursos de, no mínimo, 360 horas-aula e em assuntos pertinentes ao objeto deste Termo.

1.3.5.2.1. Formação do Coordenador - pontuação máxima 100 (cem) pontos segundo a métrica apresentada na tabela abaixo.

Quesitos	Pontos por Quesito	Máximo de Ocorrências
Especialização	40	1
Mestrado	60	1
Doutorado	100	1

1.3.5.2.1.1. No julgamento da formação do Coordenador, será computada apenas a pontuação do quesito de maior valor.

1.3.5.2.2. Formação dos Técnicos - pontuação máxima 60 (sessenta e seis) pontos segundo a métrica apresentada na tabela abaixo.

Quesitos	Pontos por Quesito	Máximo de Ocorrências
Pós-Graduação	20	3

1.3.5.2.2.1 No julgamento da formação dos Técnicos, será computada a pontuação dos quesitos até o limite de 60 (sessenta) pontos para cada um deles. Ao fim da análise, a nota final será obtida através de média aritmética dos resultados individuais dos dois técnicos.

1.4 - O Segundo Plano Técnico (PT2) demonstrará a experiência na aplicação de metodologias, estratégias e práticas em implantação da Gestão do Conhecimento.

1.4.1. Neste plano técnico deverá ser demonstrada a experiência que o **licitante** possui sobre o objeto licitado.

1.4.2. Apresentar o Currículo do **licitante**, descrevendo experiências anteriores, acompanhado de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou internacionais, que certifiquem a realização dos serviços relatados no currículo, em Gestão do Conhecimento para as instituições emittentes. O(s) currículo(s) deverá(ão) conter:

- ✓ A razão social e os demais dados de identificação da pessoa jurídica Emitente;
- ✓ O endereço completo da Emitente;
- ✓ Os meios de comunicação, tais como: telefone, fax, e-mail e telefone celular;
- ✓ O período de vigência do projeto e do contrato;
- ✓ Um breve resumo do escopo dos serviços realizados para a Emitente;
- ✓ O número de funcionários abrangidos pelo projeto;
- ✓ Local, data, identificação do Emitente e assinatura.

1.4.3. Apresentar comentário acerca do trabalho em instituição pública, empresas públicas e de economia mista, em projetos relacionados ao objeto deste Termo e os resultados obtidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1.4.4 A pontuação do PT2 será realizada por meio da análise dos atestados de comprovação de experiência anterior, para a qual será atribuída **pontuação máxima de 400** (quatrocentos) **pontos**, conforme métrica para pontuação constante da tabela a seguir.

Quesitos pontuáveis		Pontuação máxima por Atestado						Ocorrências Máximas
Experiência do Licitante:								
Grupo 1	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejamento Estratégico; ▪ Análise de Processos; ▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento; ▪ Gestão por Competências; ▪ Aprendizagem organizacional. 	Instituição com até 200 servidores	3	Contrato com até 180 dias de duração	3	Trabalho realizado até 31/12/2000	2	5
		Instituição com até 201 a 1000 servidores	5	Contrato com até 181 a 365 dias de duração	5	Trabalho realizado até 01/01/2001 a 31/12/2005	4	
		Instituição com nº de servidores acima de 1000 servidores	9	Contrato acima de 365 dias de duração	9	Trabalho realizado a partir de 01/01/2006	8	
Grupo 2	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta , abrangendo o item abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão do Conhecimento 	Instituição com até 200 servidores	2	Contrato com até 180 dias de duração	2	Trabalho realizado até 31/12/2000	2	5
		Instituição com até 201 a 1000 servidores	6	Contrato com até 181 a 365 dias de duração	6	Trabalho realizado até 01/01/2001 a 31/12/2005	6	
		Instituição com nº de servidores acima de 1000 servidores	10	Contrato acima de 365 dias de duração	10	Trabalho realizado a partir de 01/01/2006	10	
Grupo 3	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em empresas nacionais privadas , abrangendo, pelo menos, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejamento Estratégico; ▪ Análise de Processos; ▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento; ▪ Gestão por Competências; ▪ Aprendizagem organizacional 	Empresa com até 200 funcionários	1	Contrato com até 180 dias de duração	1	Trabalho realizado até 31/12/2000	1	3
		Empresa com até 201 a 1000 funcionários	3	Contrato com até 181 a 365 dias de duração	3	Trabalho realizado até 01/01/2001 a 31/12/2005	3	
		Empresa com nº de servidores acima de 1000 funcionários	5	Contrato acima de 365 dias de duração	5	Trabalho realizado a partir de 01/01/2006	5	
Grupo 4	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em empresas nacionais privadas , abrangendo o item abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão do Conhecimento. 	Empresa com até 200 funcionários	1	Contrato com até 180 dias de duração	1	Trabalho realizado até 31/12/2000	1	3
		Empresa com até 201 a 1000 funcionários	3	Contrato com até 181 a 365 dias de duração	3	Trabalho realizado até 01/01/2001 a 31/12/2005	3	
		Empresa com nº de servidores acima de 1000 funcionários	5	Contrato acima de 365 dias de duração	5	Trabalho realizado a partir de 01/01/2006	5	
Grupo 5	Concepção e/ou implantação do modelo de Gestão, em instituições públicas ou privadas no exterior abrangendo, um dos 5 itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejamento Estratégico; ▪ Análise de Processos; ▪ Ferramentas tecnológicas relacionadas à Gestão do Conhecimento; ▪ Gestão por Competências; ▪ Aprendizagem organizacional 	Instituição com até 200 servidores	1	Contrato com até 180 dias de duração	1	Trabalho realizado até 31/12/2000	1	2
		Instituição com até 201 a 1000 servidores	3	Contrato com até 181 a 365 dias de duração	3	Trabalho realizado até 01/01/2001 a 31/12/2005	3	
		Instituição com nº de servidores acima de 1000 servidores	5	Contrato acima de 365 dias de duração	5	Trabalho realizado a partir de 01/01/2006	5	



1.4.5. - A nota final do PT2 será o somatório das notas nos quesitos, já multiplicadas por seu número de ocorrências, respeitando o máximo previsto no item anterior.

1.5 - Dos Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas

1.5.1. A avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS será feita através da análise dos planos técnicos PT1 e PT2, no que tange ao atendimento das exigências deste edital e serão avaliadas e classificadas por meio dos fatores e critérios de julgamento, na forma estabelecida neste Anexo II.

1.5.2. As notas atribuídas para cada plano técnico poderão ter no máximo duas casas decimais.

1.5.3. Os cálculos aritméticos para obtenção das notas serão realizados com até 5 (cinco) casas decimais, sendo o arredondamento final feito de acordo com a regra que segue: dígitos de 1 a 4 arredondam-se para baixo; dígitos de 5 a 9 arredondam-se para cima. Os arredondamentos serão feitos até se chegar às duas casas decimais.

1.6 – Da Classificação das Propostas Técnicas

1.6.1 - A Pontuação Final da PROPOSTA TÉCNICA será resultante do somatório das notas obtidas nos planos técnicos PT1 e PT2.

1.6.2 - Para se obter a Pontuação Final da PROPOSTA TÉCNICA, os planos PT1 e PT2 terão as seguintes notas máximas:

PT1 – 400 (quatrocentos) pontos;

PT2 - 400 (quatrocentos) pontos;

1.7.3 - Será adotada a seguinte fórmula para cálculo da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA:

$PT = PT1 + PT2$, onde:

PT = pontuação final da PROPOSTA TÉCNICA

PT1 = nota do plano PT1

PT2 = nota do plano PT2

1.8 - Da Desclassificação da Proposta Técnica.

1.8.1 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

1.8.1.1. Deixarem de apresentar qualquer das exigências do PT1 e do PT2;

1.8.1.2. Não atingirem o mínimo de 300 (trezentos) pontos na Pontuação Final.



1.9 – Do Julgamento das Propostas Técnicas

1.9.1 - As PROPOSTAS TÉCNICAS serão classificadas de acordo com a métrica seguinte:

1.9.1.1. Serão atribuídos 10 (dez) pontos à empresa que apresentar a maior pontuação na PROPOSTA TÉCNICA, constituindo esta nota no Índice Técnico da proposta. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa da maior pontuação na PROPOSTA TÉCNICA, com a seguinte fórmula:

$$T = \left(\frac{PT}{PT_{\text{maior}}} \right) \times 10, \text{ onde :}$$

T = Índice Técnico da proposta

PT = pontuação da PROPOSTA TÉCNICA

PT maior = nota da PROPOSTA TÉCNICA com maior pontuação

1.9.2 - O índice técnico de cada proposta poderá ter, no máximo, duas casas decimais, sendo os arredondamentos necessários feitos seguindo as regras estabelecidas neste Termo.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 9.1.4 DO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 1191001 000012/2010 PROCESSO Nº. 0048888-1190-2008-8

DECLARAÇÃO (SUBITEM 9.1.4)

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem 9.1.4 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº _____/2010**, que os profissionais a seguir indicados realizarão os serviços objeto da licitação em referência, ocupando cada um deles a seguinte função:

Nome do profissional:
Função na equipe: **Coordenador**
Formação Acadêmica:
Experiência Profissionais:

Nome do profissional:
Função na equipe: **Técnico 1**
Formação Acadêmica:
Experiência Profissionais:

Nome do profissional:
Função na equipe: **Técnico 2**
Formação Acadêmica:
Experiência Profissionais:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.



ANEXO IIIA
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 9.1.5 DO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. ____/2010 PROCESSO Nº. : 004888-1190-2008-8

DECLARAÇÃO 1

Declaro, em atendimento ao previsto no subitem 9.1.5 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº** ____/2010, que executarei os serviços objeto da licitação em referência, ocupando a função de _____ na equipe indicada pela empresa _____. (Nome Empresarial, CPNJ).

Local e data

Assinatura do Profissional

Observação: - declaração a ser emitida pelos profissionais que compõem a EQUIPE FIXA indicada pelo licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 1191001 000012/2010 PROCESSO Nº.: 0048888-1190-2008-8

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a execução dos serviços objeto da Concorrência Pública nº. _____/2010.

ITEM (A)	PRODUTOS (B)	QUANT (C)	PREÇO UNITÁRIO (D)
1	Elaboração de Cronograma do trabalho detalhado a ser desenvolvido junto com a equipe da SEF/MG, segundo o prazo de execução previsto.	1	
2	Elaboração de diagnóstico da situação atual e das expectativas da SEF/MG no que diz respeito à Gestão do Conhecimento.	1	
3	Estabelecimento de etapas e fluxo de trabalho para a implementação de Modelo de Gestão do Conhecimento segundo a realidade diagnosticada na SEF/MG.	1	
4	Especificação dos profissionais e setores a serem envolvidos no processo de Gestão do Conhecimento quanto à: ✓ Qualificação do nível de conhecimento; ✓ Definição de capacitação necessária; ✓ Quantificação dos profissionais a serem envolvidos em cada etapa; ✓ Descrição dos papéis a serem desempenhados.	1	
5	Realização de Reuniões quinzenais de trabalho com a equipe Multifuncional, para repassar os conceitos, solicitar os dados necessários à elaboração do diagnóstico e identificar as etapas de implementação do modelo proposto	1	
6	Determinação do processo de trabalho de grande relevância da área fim para ser objeto do projeto piloto.	1	
7	Coordenar a Equipe de Trabalho da SEF/MG na aplicação da metodologia estabelecida, repassando os resultados da aplicação do modelo proposto, para validação da Equipe Multifuncional da SEF/MG.	1	
8	Apresentação dos resultados obtidos no processo piloto para validação do Grupo de Gestão Estratégica da SEF/MG.	1	
9	Manual detalhado especificando cada etapa da metodologia de estratégia de implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG, visando à aplicação posterior nas demais unidades, pela Equipe de Trabalho da SEF/MG.	1	
10	Realização de 07 (sete) reuniões com a equipe gerencial da SEF/MG para disseminação do processo de Gestão do Conhecimento sendo assim definidas: ✓ 2 (duas) reuniões iniciais para sensibilização da equipe gerencial (mesmo conteúdo, mas públicos diferentes); ✓ 3 (três) reuniões para levantamento das expectativas e especificações de cada área; ✓ 2 (duas) reuniões finais para divulgação do projeto proposto (mesmo conteúdo, mas públicos diferentes).	1	
11	Preparação de Equipe gerencial para compreensão do que significa implementar um Modelo de Gestão do Conhecimento na SEF/MG capacitando-os a implementarem o processo na SEF/MG.	1	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (Somatório da Coluna "D") = R\$ _____ (_____)			

Observação: O licitante deverá declarar que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, materiais, e quaisquer outros custos necessários à plena prestação dos serviços ofertados, objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa licitante)



ANEXO V
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 1191001 000012/2010 **PROCESSO Nº : 0048888-1190-2008-8**

São partes neste instrumento:

1. CELEBRANTE:

NOME: EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Rua da Bahia, 1816 – Lourdes - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 18.715.615/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Márcio Bruno, Diretor da Superintendência de Recursos Humanos.

2. CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO:

a) que a CELEBRADA contratou com a CELEBRANTE a prestação dos serviços de consultoria técnica especializada para identificações e definições de estratégias de implementação de Gestão do Conhecimento na Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, originário da Concorrência Pública nº 1191001 0012/2010;

b) que para tanto a CELEBRADA receberá da CELEBRANTE informações a respeito de seu negócio, sistemas e/ou equipamentos;

c) a natureza peculiar das atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes

Firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. - Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1.1. - Informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.



1.1.2. - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CELEBRANTE para a CELEBRADA, seja *know-how* e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

1.2. - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CELEBRANTE. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

1.2.1 - seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

1.2.2. – encontrava-se na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;

1.2.3. - seja expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - As partes acordam:

2.1.1. - não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde de que autorizado pela CELEBRANTE.

2.1.2. - manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;

2.1.3. - respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;

2.1.4. - devolver, independentemente de solicitação da parte, toda a informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;

2.1.5. manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita para isso.

CLÁUSULA 3 - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1. Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

3.1.1. manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela CELEBRANTE, visando à execução dos trabalhos contratados;

3.1.2. responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;



3.1.3. permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou contratados, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

3.1.4. não conferir tratamento às referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

3.1.5. proteger as informações de divulgação a terceiros, no mínimo, com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;

3.1.6. assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação da CELEBRADA;

3.1.7. credenciar junto à CELEBRANTE, todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CELEBRANTE;

3.1.8 comunicar à CELEBRANTE, imediatamente, caso ocorra venda ou transferência, sob qualquer forma, da titularidade ou gestão da CELEBRADA para outra entidade;

3.1.9. instruir as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter o sigilo das mesmas.

3.2. A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados;

3.2.1. a obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA 4 – DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

4.1. O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CELEBRANTE, ou por terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

4.2. O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA 5 - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

5.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

5.2. A Superintendência de Recursos Humanos acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

5.3. Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pela CELEBRADA e pela CELEBRANTE.



CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidas em decorrência deste instrumento.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2010.

CELEBRADA

CELEBRANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 1191001 000012/2010 PROCESSO Nº.: 0048888-1190-2008-8

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA Nº. 1191001 000012/2010**, TIPO TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, **PROCESSO Nº. 0048888-1190-2008-8**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO, OBSERVADOS OS PRECEITOS DA LEI ESTADUAL Nº. 13.994, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SEF

ENDEREÇO: Rua da Bahia nº 1816, 7º andar – Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 18.715.615.0001/60

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Márcio Bruno, Diretor da Superintendência de Recursos Humanos, credenciado na forma da Resolução nº 3.597, de 03 de dezembro de 2004.

CONTRATADO: (NOME EMPRESARIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria técnica especializada para identificações e definições de estratégias de implementação de Gestão do Conhecimento na Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, para:

- a) elaborar diagnóstico junto às unidades e o corpo gerencial, colhendo expectativas, identificando trabalhos implementados e em andamento, para direcionar a implementação de um Modelo de Gestão do Conhecimento na SEF/MG;
- b) identificar, em conjunto com a Superintendência de Recursos Humanos - SRH e com a Equipe Multifuncional (a ser criada com representantes das diversas unidades do **CONTRATANTE** para dar suporte a este projeto), as etapas a serem seguidas para a implementação da Gestão do Conhecimento na SEF/MG;
- c) identificar quantitativa e qualitativamente pessoas e setores responsáveis pela implementação de cada etapa do modelo de Gestão do Conhecimento proposto.
- d) disseminar em conjunto com a SRH o Modelo de Gestão do Conhecimento na SEF/MG;
- e) realizar projeto piloto para fins de transmissão da tecnologia para a equipe do **CONTRATANTE** em 1 (um) processo de grande relevância da área fim a ser definido.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE RECEBIMENTO.

Os serviços, ora contratados, deverão ser executados conforme detalhamento contido no Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência), parte integrante deste Contrato.

II – Os serviços serão recebidos perante servidor credenciado pelo **CONTRATANTE** para tal fim, conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação da regularidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovados, serão recebidos, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada a certificação da execução das parcelas do serviço, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III – Na hipótese de o serviço não atender aos objetivos da contratação, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vez que contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual 2008/2011, nos termos do artigo, 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços unitários dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme especificado no Anexo IV (Proposta de Preços), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O **CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e global, com os seguintes dados:

a) Dados do CONTRATANTE

Nome: EMG/Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

CNPJ: 18.715.615/0001-60

Endereço: Rua da Bahia n.º 1816, 7º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG

CEP: 30160-924

b) Dados do CONTRATADO

Banco: _____

Agência: _____

Número da conta: _____



II - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do **CONTRATADO**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo servidor responsável, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

III – O pagamento se dará em parcelas e será efetuado após ser verificado o cumprimento das atividades previstas no cronograma detalhado de cada mês de trabalho e a entrega dos produtos identificados no item 5 do Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, da seguinte forma:

- a) 5% do valor da proposta comercial, após a entrega e aceite do cronograma do trabalho detalhado a ser desenvolvido junto com a equipe do **CONTRATANTE**, segundo o prazo de execução previsto.
- b) 10% do valor da proposta comercial, após a entrega e aceite do diagnóstico da situação atual e das expectativas do **CONTRATANTE** no que diz respeito à Gestão do Conhecimento.
- c) 5% do valor da proposta comercial, após a entrega e aceite do estabelecimento de etapas e fluxo de trabalho para a implementação de Modelo de Gestão do Conhecimento segundo a realidade diagnosticada na SEF/MG.
- d) 5% do valor da proposta comercial, com a entrega e aceite da especificação dos profissionais e setores a serem envolvidos no processo de Gestão do Conhecimento.
- e) 15% do valor da proposta comercial, após a realização de reuniões quinzenais de trabalho com a equipe Multifuncional, onde serão repassados os conceitos e solicitado o levantamento dos dados necessários à elaboração do diagnóstico e a identificação das etapas de implementação do modelo proposto.
- f) 5% do valor da proposta comercial, com a entrega e aceite da determinação do processo de grande relevância da área fim para ser objeto do projeto piloto.
- g) 25% do valor da proposta comercial, após coordenar a Equipe de Trabalho do **CONTRATANTE** na aplicação da metodologia estabelecida pela empresa consultora repassando os resultados da aplicação do modelo proposto no processo selecionado para validação da Equipe Multifuncional da SEF/MG.
- h) 5% do valor da proposta comercial, após a entrega e o aceite da apresentação dos resultados obtidos no processo piloto para validação de do Grupo de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE**.
- i) 5% do valor da proposta comercial, após a entrega e aceite do manual detalhado especificando cada etapa da metodologia para aplicação posterior da Gestão do Conhecimento nas demais unidades pela Equipe de Trabalho do **CONTRATANTE**.
- j) 5% do valor da proposta comercial, após a realização de 2 (duas) reuniões iniciais para sensibilização da equipe gerencial (mesmo conteúdo, mas públicos diferentes);.
- k) 5% do valor da proposta comercial, após a realização de 3 (três) reuniões para levantamento das expectativas e especificidades de cada área.
- l) 5% após a realização de 2 (duas) reuniões finais para divulgação do projeto proposto (mesmo conteúdo, mas públicos diferentes).



- m) 5% após a preparação de Equipe Gerencial para compreensão do que significa implementar um Modelo de Gestão do Conhecimento na SEF/MG capacitando-os a implementarem o processo na SEF/MG.

IV – No caso de providências complementares por parte do **CONTRATADO**, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos atualização financeira.

V - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O preço dos serviços não poderá ser reajustado na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

a) manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato.

b) entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Projeto Básico), dentro do prazo estabelecido no presente contrato;

c) manter sigilo sobre informações obtidas no cumprimento dos serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, sendo vedada a divulgação das referidas informações a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados;

d) garantir que as pessoas com acesso a informações do **CONTRATANTE** estejam cientes de sua natureza confidencial e das obrigações decorrentes;

e) garantir que o **CONTRATADO** e sua equipe técnica assinem o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Confidencialidade)

f) entregar ao **CONTRATANTE**, no início dos trabalhos, o Termo de Confidencialidade devidamente assinado pelo **CONTRATADO** e equipe técnica.

g) fornecer os materiais, formulários (em língua portuguesa) e modelos que julgar necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

h) detalhar cronograma de realização dos trabalhos junto com a equipe do projeto da SRH;

i) não alterar a equipe técnica, salvo por motivo de força maior ou por solicitação formal do **CONTRATANTE**, casos em que deverá haver anuência do **CONTRATANTE**, devendo o profissional substituto deverá ser tecnicamente equivalente;

j) não contratar servidores do **CONTRATANTE** para prestarem quaisquer serviços objeto deste contrato;

k) reportar-se ao responsável pelo Projeto sempre que necessário;



l) responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com honorários, taxas administrativas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições sociais, encargos sociais, material didático, frete do material didático, deslocamentos, alimentação e hospedagem;

m) elaborar relatório final do trabalho desenvolvido no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento dos trabalhos;

n) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;

o) emitir documentos fiscais referentes aos serviços prestados;

II – DO CONTRATANTE

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

b) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

c) fornecer ao **CONTRATADO** os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) acompanhar o **CONTRATADO** no desenvolvimento dos trabalhos;

e) facilitar a interface do **CONTRATADO** com as diversas unidades do **CONTRATANTE**;

f) aprovar o cronograma apresentado pelo **CONTRATADO**;

g) providenciar instalações no ambiente do **CONTRATANTE** para a equipe de consultores do **CONTRATADO** desenvolver o trabalho;

h) providenciar toda a estrutura para realização de reuniões de divulgação do projeto;

i) notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;

j) verificar a regularidade da situação fiscal do **CONTRATADO**, antes de efetuar o pagamento devido;

k) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e percentuais estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, estima-se o valor total deste Contrato em R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº.1191.04.129.029.1243.0001.339035.02, fonte 25.1.1, do orçamento em vigor, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº. 18.693, de 04 de janeiro de 2010, e, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias e, se for o caso, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO

I - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – O valor da multa prevista no inciso II, desta Cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, ou será cobrado judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 18, do Decreto nº 44.431/2006.

IV - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.



V – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

VI – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pelo CONTRATADO e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará ao **CONTRATADO**, salvo pelos serviços prestados e aceitos definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Compete à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Recursos Humanos fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

II – O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.

III - É vedada a contratação de servidores do **CONTRATANTE** para prestarem quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e o contrato registrado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF/MF:

2) _____
Nome:
CPF/MF: